

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	SAÚDE DOMICILIAR		
Autor:	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
Usuário assinator:	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
Data da criação:	29/10/2025 10:49:29	Data da assinatura:	29/10/2025 11:13:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TIN GOMES

AUTOR: DEPUTADO TIN GOMES

PROJETO DE LEI
29/10/2025

**INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ATENÇÃO À SAÚDE
DOMICILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde Domiciliar, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º - A Semana Estadual de Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde Domiciliar tem como objetivo promover a conscientização e valorização das práticas de atenção à saúde realizadas no ambiente domiciliar, reconhecendo a importância dos profissionais que atuam nessa área.

Art. 3º - Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizadas atividades voltadas para:

I – Conscientização da população sobre a importância da saúde domiciliar na promoção do bem-estar e na qualidade de vida dos pacientes;

II – Valorização e reconhecimento do trabalho dos profissionais de saúde que atuam na prestação de serviços domiciliares;

III – Divulgação de práticas e inovações no campo da saúde domiciliar;

IV – Capacitação e atualização dos profissionais envolvidos na assistência domiciliar;

V – Estímulo à pesquisa e à produção científica relacionada à saúde domiciliar;

VI – Promoção de debates e discussões sobre políticas públicas voltadas para o fortalecimento da saúde domiciliar.

Art. 4º - As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, instituições de ensino, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil ligadas à área da saúde.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e outros órgãos competentes, poderá estabelecer parcerias e destinar recursos para a promoção e realização das atividades da Semana Estadual de Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde Domiciliar.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Atenção Domiciliar em Saúde é um conjunto de ações realizadas no ambiente residencial do paciente, voltadas à promoção, prevenção e reabilitação da saúde. Essa modalidade tem se mostrado essencial para melhorar a qualidade de vida, reduzir internações desnecessárias, prevenir infecções e otimizar o uso de leitos hospitalares.

No Estado do Ceará, dada sua extensão territorial e as dificuldades de acesso em algumas regiões, a atenção domiciliar representa uma estratégia fundamental para garantir a continuidade do cuidado e a humanização da assistência, aproximando profissionais, pacientes e familiares.

Apesar de ainda não integrar o Rol de Procedimentos da ANS, o modelo tem crescido também na saúde suplementar, consolidando-se como alternativa eficiente à hospitalização e fortalecendo a integração do paciente na rede de cuidados.

A criação da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde Domiciliar**, no mesmo período de aniversário do Programa *Melhor em Casa*, reforça o compromisso do Estado com a valorização dessa política pública. A data permitirá promover campanhas educativas, capacitações e debates sobre os desafios e avanços da modalidade.

A proposta reconhece o trabalho das equipes multiprofissionais e busca ampliar o conhecimento da sociedade sobre a importância do cuidado domiciliar como instrumento de inclusão, qualidade e humanização na saúde.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa.



DEPUTADO TIN GOMES

DEPUTADO (A)